

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 145/11

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
PERMANENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA OFFICE DO
BRASIL EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITÓRIO LTDA.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente **DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO** residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade N.º 96152798-6 SSP/MA e CPF n.º 153.098.863-20, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA OFFICE DO BRASIL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ 11.094.173/0001-32, sediada na Rua dos Rodrigues, 173, Vila Carbone, São Paulo-SP Cep 02750-000, Fone (11) 3932-3186 FAX (11)2255-8784, e-mail: officedobrasil@yahoo.com.br, neste ato representada pelo **SR. RICARDO SANTOS OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º 46.431.182 SSP/SP, CPF n.º 365.799.518-85, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 1703/2010, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 19/10-SRP, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem por objeto a **aquisição de bens permanentes**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

LOTE 03: FRAGMENTADORAS

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 55.450,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)

ITEM	QUANTIDADE/UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100 UNIDADES	Fragmentadora de Papel: Fragmentadora de papel, que processe até 04 folhas ao mesmo tempo. fragmentação e parada automática. tamanho de abertura da folha de no mínimo 220mm. acompanhada de cesto. voltagem : 220v. Marca/Modelo: Elgin Fr 9803	R\$ 62,50	R\$ 6.250,00




02	30 UNIDADES	Fragmentadora de Papel Profissional: Máquina Fragmentadora de Papéis material metal e plástico, capacidade de fragmentação 13 a 15 fls. tamanho pequeno e portátil, material da estrutura metal revestido com plástico, material d gabinete plástico, tensão do motor 220volts, abertura 230 mm, 370 mm de largura, 570 mm de altura, 230 mm de profundidade, capacidade 21 litros, elétrico, corta papéis com cliques ou grampos, disquete e CD. Nível 3 de segurança considerado para o equipamento. Marca/Modelo: Comix S522	R\$ 1.640,00	R\$ 49.200,00
----	-------------	---	---------------------	----------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega total do seu objeto, obedecendo à vigência do crédito orçamentário, conforme art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 Os bens permanentes, objeto deste Contrato serão especificados – inclusive quanto às quantidades – nos respectivos contratos, notas de empenho ou em outros instrumentos hábeis (art. 62 da Lei 8.666/93);

3.2 A CONTRATADA deverá proceder à entrega dos bens permanentes, perante o **Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça- Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, São Luís-MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos**, a partir da data da assinatura do contrato, sendo avaliadas em sua adequação e qualidade;

3.3 A CONTRATADA deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência deste instrumento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência;

3.4 Os bens permanentes serão recebidos:

3.4.1 Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;

3.4.2 Definitivamente, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93;

I

3.5 Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor;



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE, através da Diretoria Administrativa do Tribunal do TJ/MA, obriga-se a:

4.1.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos bens permanentes registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

4.1.2. Convocar a CONTRATADA para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

4.1.3 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento dos bens permanentes, de acordo com a proposta apresentada, bem como à entrega **no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data de assinatura do contrato**, após a solicitação deste Tribunal;

5.2. Caso os bens adquiridos não correspondam ao suscitado no Termo de Referência, constante no edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, bem como documentação pertinente atualizada, comunicando ao Tribunal de Justiça do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste instrumento.

5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.5 Prestar a garantia de 12 meses, contados do recebimento definitivo dos bens permanentes pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 55.450,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com Nota de Empenho n.º 2011NE03262;

6.2 O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os bens permanentes forem sendo adquiridos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos valores registrados, conforme especificações deste instrumento;

6.3 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, **Agência 6502, Conta Corrente 05957-6, Banco Itaú**, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do fornecimento dos bens permanentes, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;



CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

1. The following information was obtained from a confidential source who has provided reliable information in the past.

2. The source has provided information that the following individuals are involved in the activities described in the above paragraph.

3. The source has provided information that the following individuals are involved in the activities described in the above paragraph.

4. The source has provided information that the following individuals are involved in the activities described in the above paragraph.

5. The source has provided information that the following individuals are involved in the activities described in the above paragraph.

6. The source has provided information that the following individuals are involved in the activities described in the above paragraph.

7. The source has provided information that the following individuals are involved in the activities described in the above paragraph.

8. The source has provided information that the following individuals are involved in the activities described in the above paragraph.

9. The source has provided information that the following individuals are involved in the activities described in the above paragraph.

10. The source has provided information that the following individuals are involved in the activities described in the above paragraph.

11. The source has provided information that the following individuals are involved in the activities described in the above paragraph.

12. The source has provided information that the following individuals are involved in the activities described in the above paragraph.

13. The source has provided information that the following individuals are involved in the activities described in the above paragraph.

14. The source has provided information that the following individuals are involved in the activities described in the above paragraph.

15. The source has provided information that the following individuals are involved in the activities described in the above paragraph.

16. The source has provided information that the following individuals are involved in the activities described in the above paragraph.

17. The source has provided information that the following individuals are involved in the activities described in the above paragraph.

18. The source has provided information that the following individuals are involved in the activities described in the above paragraph.

19. The source has provided information that the following individuals are involved in the activities described in the above paragraph.

20. The source has provided information that the following individuals are involved in the activities described in the above paragraph.

[Handwritten signature]

6.4 O documento de autenticação de Nota Fiscal para órgão público – DANFOP, instituído pela Lei Estadual n.º 8.441/06 e regulado pelo Decreto Estadual n.º 22.513/06, será obrigatório nas operações com bens e mercadorias e nas prestações de serviços realizadas pelos contribuintes do imposto sobre operações de circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicações – ICMS, com os órgãos das administrações públicas federal, estadual ou municipal;

6.4.1 O pagamento das aquisições realizadas pelos órgãos ou entidades do Poder Judiciário fica vinculado à apresentação e confirmação do DANFOP correspondente, que integrará o respectivo processo.

6.4.1.1 Os órgãos ou entidades do Poder Judiciário deverão confirmar a autenticidade dos DANFOP que lhes forem apresentados;

6.4.1.2 Confirmada a autenticidade do DANFOP, o ordenador da despesa atestará essa validação no corpo do próprio documento, em campo destinado a esse fim.

6.5 O pagamento somente será efetivado após demonstração de atendimento aos requisitos de habilitação;

6.6 Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei;

6.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem acima e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

6.8 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal;

7.2 Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO



1. The first step in the process of identifying a problem is to define the problem. This involves identifying the symptoms of the problem and determining the scope of the problem.

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED EXCEPT WHERE SHOWN OTHERWISE BY THE
DATE 08-09-2010 BY 60322 UCBAW/BJS

1. The first step in the process is to identify the problem or issue that needs to be addressed. This involves gathering information and understanding the context of the problem.

[illegible][illegible]

10. Is the water being pumped being used for other purposes? ☐ Yes ☒ No

1. The first step in the process of the investigation is the identification of the problem. This is done by the investigator who is assigned to the case. The investigator will then gather information about the problem and the people involved. This information will be used to determine the cause of the problem and the best way to solve it.

1. The first example is a simple regression model:

10-10-68

1. The first step in the process is to identify the problem or issue that needs to be addressed. This involves gathering information and understanding the context of the problem.

1. *Chlorophyll a* (Chl *a*) is the primary photosynthetic pigment in most algae and higher plants. It is a green pigment that absorbs light energy in the blue-violet and red-orange regions of the visible spectrum. Chl *a* is essential for the light-dependent reactions of photosynthesis, where it converts light energy into chemical energy. It is found in the thylakoid membranes of chloroplasts. The structure of Chl *a* consists of a central magnesium atom coordinated by four nitrogen atoms in a porphyrin-like ring, with a long phytol side chain attached to one of the ring carbons.

Journal of Management Education 36(7) 809-824

[illegible]

1. The first step in the process is to identify the problem or issue that needs to be addressed. This involves gathering information and understanding the context of the problem.

Downloaded from ascelibrary.org by University of California, San Diego on 06/01/15. Copyright ASCE, For All Rights Reserved, No part of this document may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, or by any information storage or retrieval system, without permission in writing from ASCE.

1. The first step in the process is to identify the problem or issue that needs to be addressed. This involves gathering information and understanding the context of the problem.

8.1 O fiscal do contrato será feito pela **Chefia da Divisão de Administração Patrimonial do TJ/MA**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

9.2 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

9.2.1 – Advertência por escrito;

9.2.2. Em caso de atraso injustificado da prestação de serviço objeto deste contrato, sujeitar-se-á a contratada vencedora da licitação, à multa de mora sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, conforme o caso, nos seguintes percentuais:

9.2.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

9.2.4. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

9.2.5. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:

9.2.6. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

9.2.8. Sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02:

“Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93;

DECLASSIFICATION AUTHORITY
DATE 10/10/2013
BY 60322 JAL/STP

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED EXCEPT WHERE SHOWN OTHERWISE
DATE 10/10/2013 BY 60322 JAL/STP

DECLASSIFICATION AUTHORITY

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED EXCEPT WHERE SHOWN OTHERWISE
DATE 10/10/2013 BY 60322 JAL/STP

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED EXCEPT WHERE SHOWN OTHERWISE
DATE 10/10/2013 BY 60322 JAL/STP

DECLASSIFICATION AUTHORITY

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED EXCEPT WHERE SHOWN OTHERWISE
DATE 10/10/2013 BY 60322 JAL/STP

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED EXCEPT WHERE SHOWN OTHERWISE
DATE 10/10/2013 BY 60322 JAL/STP

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED EXCEPT WHERE SHOWN OTHERWISE
DATE 10/10/2013 BY 60322 JAL/STP

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED EXCEPT WHERE SHOWN OTHERWISE
DATE 10/10/2013 BY 60322 JAL/STP

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED EXCEPT WHERE SHOWN OTHERWISE
DATE 10/10/2013 BY 60322 JAL/STP

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED EXCEPT WHERE SHOWN OTHERWISE
DATE 10/10/2013 BY 60322 JAL/STP

DECLASSIFICATION AUTHORITY

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED EXCEPT WHERE SHOWN OTHERWISE
DATE 10/10/2013 BY 60322 JAL/STP

DECLASSIFICATION AUTHORITY

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED EXCEPT WHERE SHOWN OTHERWISE
DATE 10/10/2013 BY 60322 JAL/STP

9

10.2 Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

10.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

10.4 O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

10.5 O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no presente Edital;
- b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ 55.450,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

11.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE GESTORA	040101- TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROJETO ATIVIDADE	4049 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE
NATUREZA DE DESPESA	449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ITEM DE DESPESA	52006 – MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
FONTE DE RECURSOS	0101000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



102

1

•

5

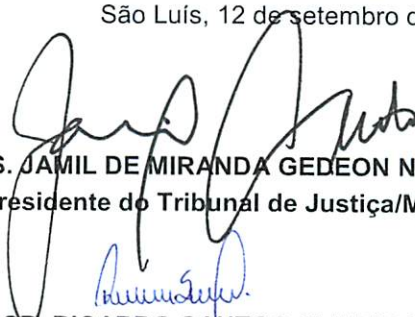
10

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

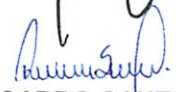
E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís, 12 de setembro de 2011.

P/CONTRATANTE:


DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/CONTRATADA:


SR. RICARDO SANTOS OLIVEIRA
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: Keila Daniela Cantanhide

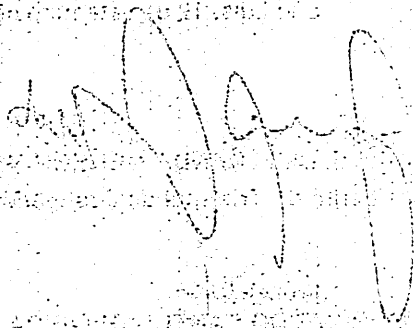
RG Nº: 87083098-8 SSP/MA

NOME: Evilene Cabral Lira

RG Nº: 37913594-9 SSP/MA

... ..
... ..
... ..
... ..

... ..



... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 145/2011 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA OFFICE DO BRASIL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1703/2010-TJ; **OBJETO:** Aquisição de bens permanentes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital, Pregão Eletrônico (SRP) nº 19/2010 - TJ/MA; **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93; **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO:** Empresa OFFICE DO BRASIL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/09/2011; **VALOR DO CONTRATO:** A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de **R\$ 55.450,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, de acordo com a Nota de Empenho nº 2011NE03262; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** o prazo de vigência do Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega total do seu objeto, obedecendo à vigência do crédito orçamentário nos termos do art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADE GESTORA:** 040101; **FONTE RECURSOS:** 0101000000; **NATUREZA DA DESPESA:** 449052; **PROJETO/ATIVIDADE:** 4049; **ITEM DE DESPESA:** 52006; p/Contratante: Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto - Presidente; p/Contratado: Sr. Ricardo Santos Oliveira – Representante Legal.

São Luís, 19 de setembro de 2011.
ALESSANDRA DARUB ALVES
Diretora-Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
173/2011	20/09/2011 às 12:05	21/09/2011

Imprimir

LABORATORY REPORT
ON THE
ANALYSIS OF THE
SPECIMEN

The specimen was received from the
Department of the Interior, Bureau of
Geological Survey, and was analyzed
for the purpose of determining the
composition of the mineral matter
contained therein. The analysis was
made by the method of fusion and
precipitation, and the results are
given in the following table. The
specimen was found to be composed
of the following minerals: Quartz,
Feldspar, Mica, and Calcite. The
analysis shows that the specimen is
a variety of granite, and is
characterized by the presence of
quartz and feldspar in the matrix,
with mica and calcite as accessories.
The specimen is of a light gray
color, and has a granular texture.
It is hard, and does not scratch
on a glass plate. It is not
soluble in hydrochloric acid, and
does not effervesce with carbonic
dioxide gas. The specimen is
found in the same locality as the
other specimens of the same
variety, and is of the same
composition.

ANALYSIS OF THE
SPECIMEN
BY THE METHOD OF FUSION AND
PRECIPITATION

Quartz	10.00
Feldspar	60.00
Mica	15.00
Calcite	15.00